

FAMÍLIA, BUSCA ATIVA E EVASÃO ESCOLAR: A FREQUÊNCIA POR SI SÓ NÃO GARANTE A APRENDIZAGEM

*FAMILY, ACTIVE SEARCH AND SCHOOL DROP: ATTENDANCE ALONE
DOES NOT GUARANTEE LEARNING*

APARECIDO RENAN VICENTE¹
ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS DIAS²

Recebido em 23/04/2022

Aprovado em 29/06/2022

RESUMO

Este artigo versará acerca dos conceitos de Família, Evasão Escolar e Busca Ativa Escolar os quais são problematizados há anos. Portanto, não se trata de um assunto inédito. Utilizou-se, para tanto, a revisão bibliográfica sistêmica (RBS), de maneira a identificar os materiais produzidos sobre estes temas. Os artigos foram retirados no banco de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Google Acadêmico, Biblioteca Virtual em Saúde, Fundação Abrinq, *Scientific Eletronic Libray Online* (SciELO) Brasil. Verificase que há muitas crianças e adolescentes fora da escola, mesmo com a existência da Busca Ativa Escolar e dentre outras ferramentas existentes. Dessa forma, a união da escola-família e políticas públicas, sem sombras de dúvidas, afastam crianças e adolescentes dos riscos pessoais e sociais, além de garantir o direito à educação.

Palavras-chave: Evasão Escolar; Busca e Resgate; Criança; Adolescente.

ABSTRACT

This article will deal with concepts of Family, School Evasion and Active School Search which have been problematized for years. So this is not a new issue. For this purpose, a systemic literature review (RBS) was used in order to identify the materials produced on this topic. The articles were taken from the database of the Coordination of the Improvement of Higher Education Personnel (Capes), Google Scholar, Virtual Health Library, Fundação Abrinq, Scientific Eletronic Library Online (SciELO) Brazil. It appears that there are many children and adolescents who were out of school, even with the existence of the Active School Search and among other existing tools. In this way, the union of school-family and public policies, without a shadow of a doubt, removes children and adolescents from personal and social risks, in addition to guaranteeing the right to education.

Keywords: School Dropout; Search and Rescue; Child; Adolescent.

¹ Doutorando em Ciências Biológicas e da Saúde pela Universidade Federal de São Carlos-SP; Consultor de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes na Empresa Conselheiro Tutelar e Prática; Psicólogo. E-mail: aparecido_renan@hotmail.com.

² Psicólogo pelo Instituto Municipal de Ensino Superior, Catanduva-SP; Coordenador de Projetos na Associação Pão Nosso de Catanduva-SP. E-mail: andre@associacaopaonosso.org.br

Introdução

Este artigo versará acerca dos conceitos de Família, Evasão Escolar e Busca Ativa Escolar os quais são problematizados há anos. Não se trata, portanto, de um assunto inédito. Todavia, embora não sejam termos novos, por oportuno, cabe realizar uma comparação com o serviço do arquiteto que para colocar em prática seu serviço utiliza papel, lápis e imaginação para desenhar projetos de casas, prédios e afins.

À vista disso, ainda que o arquiteto faça diversos desenhos, o objetivo dele é um só, isto é, criar imóveis. Portanto, é nesse percurso que este artigo irá trilhar, visto que, embora haja diversos materiais que abordam os conceitos supracitados, este artigo terá como foco outras questões que envolvem leis, por exemplo, o Estatuto da Criança e do Adolescente e Diretrizes e as Bases da Educação Nacional, e os presentes conceitos.

Desde a aprovação da Lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente, e Lei Federal nº 9.394/96, Diretrizes e Bases da Educação Nacional, autoridades passaram a se preocuparem com a educação e o bem-estar de crianças e de adolescentes, já que não era oportunizado e garantido a esta população o direito à educação (VICENTE, ALVES, LEÃO, 2021).

Em relação ao direito à educação, mais precisamente estudar, essas políticas estão no centro de um intenso debate, uma vez que, com o advento do Estatuto da Criança e Adolescente –ECA, a criança e o adolescente passaram a serem vistos como seres humanos que necessitam de saúde, lazer, cultura, esporte, educação, segurança, dentre outros direitos que contribuem de maneira positiva no desenvolvimento biopsicossocial (VICENTE, ALVES, LEÃO, 2021).

Não é desnecessário trazer à tona que, mesmo com a existência das referidas leis que orientam e salvaguardam o direito à educação, não são todas crianças e adolescentes que estão dentro das instituições escolares e, portanto, não detêm matrículas e, conseqüentemente, frequência satisfatória. Nesse sentido, a cartilha intitulada: “*Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020*” apresenta indicadores de crianças e de adolescentes que estão fora da escola.

Outrossim, o referido documento revela que as regiões Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste têm crianças e adolescentes entre seis e catorze anos de idade fora da ambiência escolar, porquanto a soma total é de 169 mil e 521 crianças e adolescentes que não estão gozando dos direitos relativos à educação (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2020, p. 49). Por outro lado, cerca de 1.152.846 de adolescentes entre 15 e 17 anos de idade também não estão

dentro da escola e, portanto, configura-se evasão escolar, necessitando da Busca Ativa Escolar (FUNDAÇÃO ABRINQ, 2020, p. 50).

No que se refere à evasão escolar, não se pode deixar de dizer que esta problemática afeta discentes independentemente da idade (VITELLI, FRITSCH, 2016). Assim, por não ter relação com a idade, docentes de instituições escolares públicas e privadas não têm envidado esforços para resgatar estudantes, pois a evasão escolar tem gerado danos em todas as esferas da vida do discente (BAGGI, LOPES, 2011, p. 356).

Nessa perspectiva, com o intento de minimizar os danos biopsicossociais, a Busca Ativa Escolar tem sido uma forte estratégia para o resgate do alunado. Para superar a evasão escolar no Brasil, o Fundo das Nações Unidas-Unicef, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação- Undime e, com apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social- Congemas, e do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde-Conasems, criou a Busca Ativa Escolar, cujo objetivo é atuar como coadjuvantes dos governos no sentido de mapear, registrar e controlar casos em que crianças e adolescentes estão fora das instituições escolares, além de atuar em conjunto com o Sistema de Garantia da Criança e do Adolescente –SGDCA (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, 2021, p.20).

A resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-Conanda, revela que o SGDCA é estruturado em três grandes esferas, a saber: promoção, defesa e controle (CONANDA, 2006).

No eixo da promoção, conforme explica Paula (2018), estão os órgãos públicos e privados das áreas da saúde, educação, assistência social, cultura, conselhos de deliberação como, por exemplo, o Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA), Estadual (Condeca) e nacional (Conanda).

Já no eixo da defesa, encontram-se os seguintes órgãos: Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Secretaria de Segurança Pública, Conselho Tutelar, Centros de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resumidamente, os órgãos que compõem esse eixo têm o intento de colocar a lei para funcionar, de modo a responsabilizar autores de violências no âmbito judicial, administrativa ou social (PAULA, 2018).

Em relação ao controle, a citada autora refere que este eixo é composto por um conjunto articulado de instituições da sociedade civil, a saber: Fóruns de Defesa das Crianças e Adolescentes, Fórum da Educação, por exemplo.

Assim, os fóruns têm a incumbência de mobilizar e reivindicar em favor dos direitos de crianças e de adolescentes (PAULA, 2018). Portanto, verifica-se que o fenômeno da evasão escolar abarca diversas políticas públicas de modo que a criança e o adolescente são olhados amplamente.

Cabe dizer que a Busca Ativa Escolar não prevê atendimento fragmentado e, sendo assim, não é uma intervenção a ser executada sozinha, por se tratar da educação, mas sim com todas as políticas públicas, visto que a evasão escolar é múltipla e, portanto, sua causa envolve diversos âmbitos da vida do discente, inclusive a família (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, 2021).

No âmbito da família, faz-se pertinente dizer que não há apenas um modelo e, sendo assim, existem diversas configurações de família. Nesse sentido, Singly (2007, p. 35) afirma que a família moderna tem em seu núcleo pessoas com suas formas peculiares de viver, sentir, pensar e essas formas são diferentes das famílias dos anos passados. Portanto, tais formas que as pessoas se apresentam podem impactar diretamente ou indiretamente na vida acadêmica das crianças e dos adolescentes.

Assim sendo, em virtude de a evasão escolar ser um fenômeno presente e necessário de ser problematizado, além de ser difícil de ser trabalhado em função de diversas questões, o presente estudo se direciona a tematizar este assunto, tendo como público-alvo a família, a escola, as crianças e os adolescentes. O objetivo é discorrer acerca da família, da evasão escolar e da Busca Ativa Escolar. Utilizou-se, para tanto, a revisão bibliográfica sistêmica (RBS), de maneira a identificar os materiais produzidos sobre este tema.

A revisão sistêmica requer do pesquisador uma análise minuciosa a fim de torná-la confiável e rigorosa em relação aos estudos dentro de uma temática específica (BERETON et al., 2005). Este formato de método é um instrumento usado para mapear estudos já executados e publicados em um determinado tema (BIOLCHINI et al., 2007).

Já nas opiniões de Marconi e Lakatos (2003), a revisão bibliográfica é realizada em partes diferentes, tais como: escolha do tema; elaboração do plano de trabalho; identificação, localização, compilação, fichamento; análise e interpretação e redação. Gil (2002) ratifica as informações citadas ao dizer que a pesquisa bibliográfica para ser executada deve estar pautada em estudos já feitos. Ademais, a pesquisa bibliográfica apresenta vantagens como, por exemplo, o pesquisador pode ampliar seu olhar acerca do fenômeno estudado e extrair dados que colaboram para o tema investigado.

Foram considerados os dados relatados extraídos dos Descritores em Ciência e Saúde (DeCS/MeSH): evasão escolar, busca e resgate, criança, adolescente. Os artigos foram retirados no banco de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), Google Acadêmico, Biblioteca Virtual em Saúde, Fundação Abrinq, *Scientific Eletronic Libray Online* (SciELO) Brasil. É mister evidenciar que artigos, cartilhas, livros ou congêneres que não estavam em consonância com os intentos deste artigo não foram incluídos. Além disso, o presente artigo não tem a intenção de esgotar os conteúdos sobre as temáticas, mas sim ressaltar a necessidade de ser tematizado.

Para melhor organização e centralização, este artigo está estruturado em seções: 1. Família: algumas considerações; 2. Evasão escolar: é preciso falar; e 3. Estratégias da Busca Ativa Escolar: avanço para garantia de direitos relativos à educação.

Desenvolvimento

Família: algumas considerações

Nos séculos XVI e XVII, houve mudanças importantes nos comportamentos da família com as crianças, uma vez que a família se transformou e, conseqüentemente, alterou suas relações com os filhos (ARIÈS, 1978). Cabe mencionar que tais relações também envolvem a tríade, a saber: família, criança e escola. Nesse sentido, a família e a escola são espaços em que a criança está inserida e estabelece vínculos afetivos de extrema importância (TAVARES, NOGUEIRA, 2013).

Desta forma, em virtude dos vínculos, os estudantes se tornam protagonistas e, portanto, são colocados no centro de aprendizagem e, sendo assim, é indispensável a articulação e a integralização entre família e escola (TAVARES, NOGUEIRA, 2013).

É com essa articulação e integralização e, sobretudo, com esse cuidado que a educação começa a ser vista como sendo importante pelas famílias, haja vista que o olhar da família se volta para educação da criança (TAVARES, NOGUEIRA, 2013).

A preocupação da família para a educação que a criança recebe é necessária, porquanto o núcleo familiar se torna como uma espécie de termômetro, pois é, por meio dele, que se pode identificar se a criança está internalizando os conhecimentos ou não aprendidos nas salas de aulas (NOGUEIRA, 2005).

Nessa direção, Singly (2007, p.53) afirma que “[...] numa sociedade dominada pelo capital, a escola desempenha um papel determinante na fixação de valor aos indivíduos”. Portanto, o conhecimento transcende o que é colocado pelas propostas pedagógicas de modo que outras habilidades e potencialidades são trabalhadas com as crianças e os adolescentes.

Entretanto, não é somente a escola responsável por este processo. De acordo com Bhering e Siraj-Blatchford (1999, p. 205), a família é responsável por colocar em prática algumas funções, como: problematizar ações e atitudes inerentes à família das quais estão ligadas ao processo de desenvolvimento integral da criança. Os referidos autores ressaltam que é mister que os pais se envolvam com a vida acadêmica de seus filhos de modo a supervisionar seus cadernos, livros, apostilas e afins para verificarem se seus filhos estão realizando atividades propostas pelos professores, seus rendimentos; dentre outras questões, conforme orienta o art. 129, VI- “obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990). Tais preocupações encorajam os filhos a realizarem as atividades, a estudar e, especialmente, a não evadir das instituições escolares.

Evasão escolar: é preciso falar

A evasão escolar é um fenômeno multifatorial, pois envolve o contexto social, o cultural, o político e o econômico. Além disso, a evasão escolar pode se fazer presente na vida do estudante por estar relacionada à má qualidade do ensino e, conseqüentemente, acarretando a perda definitiva do discente (BAGGI, LOPES, 2011, p. 356).

No que se refere à perda do discente, por força do art.56 do ECA, as instituições escolares têm o dever de oferecer, por meio de notificações, informações, de fato, que se constituam em evasão escolar aos Conselhos Tutelares a fim de que providências cabíveis sejam colocadas em prática, como, por exemplo, as medidas de proteções do art. 101 da Lei supracitada (BRASIL, 1990).

Nesse sentido, por outro lado, a Lei Federal nº 9.396/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ratifica que as escolas deverão esgotar todas as possibilidades de intervenção a fim de resgatar o estudante e que este permaneça nas dependências da escola (BRASIL, 1996). Para Vitelli e Fritsch (2016), a evasão escolar mostra, de alguma forma, o rendimento dos estudantes, bem como o funcionamento dos sistemas relacionados com a permanência dos discentes na escola.

Para os autores acima mencionados, sobre as concepções acerca da evasão escolar, tem-se: I- Evasão imediata que nesse caso não tem como saber se é breve, temporária ou, até mesmo, definitiva. II- Não existe um número exato que se pode bater o martelo e dizer que o estudante está evadido. III- Não há um período específico que diz que a evasão é definitiva, haja vista que o estudante pode retornar suas atividades acadêmicas. IV- Quando o estudante deixa de frequentar um curso, contudo se matricula em outro curso na mesma instituição escolar ele está evadido do curso e não da instituição (VITELLI, FRITSCH, 2016, p. 918).

Nessa direção, Oliveira (1995) expõe que o fenômeno da evasão escolar, além de ter diversos vieses deve ser analisado de forma ampla e não reduzindo a uma única causa. O referido autor afirma que a evasão escolar pode ser impedida pelo corpo docente à medida que identifica possíveis dificuldades do estudante (OLIVEIRA, 1995). Assim, identificar e intervir ajudam a diminuir a evasão escolar, visto que tal fenômeno sempre existiu e aumenta a cada ano, e as instituições públicas são as mais afetadas (PINTO, 2014). Dessa forma, a Busca Ativa Escolar tem se colocado como uma estratégia para que a evasão escolar seja dirimida na vida acadêmica de crianças e adolescentes.

Busca Ativa Escolar: avanço para garantia de direitos relativos à educação

115

Com o intento de resgatar e afiançar o direito da criança e adolescente de estudar, a Busca Ativa Escolar foi criada para ser uma das estratégias para dar condições à sociedade de coadunar esforços para acabar com a exclusão escolar (BRASÍLIA, 2017). Assim, a Busca Ativa Escolar não é engessada, portanto, todos os municípios, levando em consideração a sua realidade, conseguem e poderão adaptá-la e colocá-la em ação (BRASÍLIA, 2017).

Por oportuno, para colocar em prática a Busca Ativa Escolar, as secretarias de educação e as escolas precisam se familiarizar com a ferramenta. Para que consigam acompanhar a frequência escolar e evitar a evasão escolar, o Unicef (2021, p. 4) apresentou em “*Guia para uso da Funcionalidade de Acompanhamento de Frequência Escolar*”; são alguns passos para aderir à estratégia da Busca Ativa Escolar, a saber:

- a) Apresentar e conscientizar o corpo docente sobre a relevância da Busca Ativa Escolar e seu potencial no acompanhamento da frequência escolar;

- b) Indicar um profissional de referência, cujo técnico irá ficar responsável pelo acompanhamento da frequência escolar;
- c) Não há limites de turmas, ou seja, a instituição escolar pode cadastrar o montante de turmas que julgar ser necessário. Além do cadastramento, o corpo docente decidirá o tempo de acompanhamento como, por exemplo, diário, semanal, quinzenal ou mensal. É muito importante que o profissional avalie caso a caso, pois cada estudante tem as suas necessidades e, portanto, não dá para traçar um plano de intervenção igual para todos;
- d) O profissional técnico de referência será incumbido de verificar todas as frequências das turmas e alimentar os sistemas de acordo com o plano de ação.

De acordo com o site da Busca Ativa Escolar, alguns estados já aderiram à referida estratégia, tais como: Acre, Alagoas, Amazonas, Ceará, Bahia, Goiás, Espírito Santo, Maranhão, Pará, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Sergipe e Tocantins (UNICEF, 2022).

Dessa maneira, segundo informações do site, mais de 100 mil crianças e adolescentes estão sendo acompanhados pela Busca Ativa Escolar e, deste montante, mais de 60 mil já foram (re)matriculados e os demais estão em processo de retorno à escola (UNICEF, 2022). A preocupação não é a volta do estudante às aulas, mas também sua permanência e, especialmente, o aprendizado. Portanto, uma vez de volta à escola, a criança ou adolescente ficará em observação no período de doze meses. Todavia, se mesmo depois de todas as intervenções o discente evadir, o ciclo é reiniciado a fim de se obter um resultado positivo para o estudante (BRASÍLIA, 2017).

Não é desnecessário trazer à tona os principais objetivos da Busca Ativa Escolar, a saber:

- a) Desburocratizar, mapear e identificar crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em situação de risco pessoal e social;
- b) Criar fluxograma para que cada caso receba o atendimento e este esteja em consonância com as necessidades do discente, bem como que o encaminhamento seja assertivo;
- c) Desburocratizar a comunicação e a articulação entre os atores do SSGDCA para que todos somem esforços para combater a evasão escolar;
- d) Produzir indicadores de modo que os profissionais consigam ter um diagnóstico situacional e, conseqüentemente, possam avaliar,

intervir e monitorar as ações executadas e, se for o caso, que pensem em outras forma de intervenção (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, 2021, p. 23).

Verifica-se que a Busca Ativa Escolar se apresenta como uma forte ferramenta para o resgate da criança ou do adolescente que esteja em situação de evasão escolar, pois tem como meta principal salvaguardar o direito relativo à educação. Além disso, a Busca Ativa Escolar não deixa de ser mais uma ferramenta dentre outras para auxiliar os operadores de direitos.

Considerações Finais

Verifica-se que há muitas crianças e adolescentes fora da escola, mesmo com a existência da Busca Ativa Escolar e dentre outras ferramentas existentes. A Busca Ativa Escolar, como dito anteriormente, é umas das ferramentas, visto que há outras como, por exemplo, o Conselho Tutelar, cujo órgão recebe notificação de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar que são enviadas pelas redes de ensino público e privado, além de realizar intervenções a fim de resgatar a criança ou o adolescente (se for preciso), para que seja garantido o direito à educação.

Somado a isso, a família também é considerada um forte e um grande potencial para coibir a evasão escolar e, assim, contribuir para a frequência e para o rendimento da criança e do adolescente. A união da escola-família e políticas públicas, sem sombra de dúvidas, afastam crianças e adolescentes dos eventuais riscos pessoais e sociais a que estão expostos, além de garantir o direito à educação.

Embora exista a Busca Ativa Escolar, percebe-se que poucos estados aderiram à estratégia e, portanto, não se sabe se é a falta de conhecimento sobre a ferramenta ou, até mesmo, a falta de divulgação, visto que a Busca Ativa Escolar é cabível em todos os municípios, sendo necessários ajustes e adequações quanto à sua implementação.

Nesse sentido, surge a necessidade de ações de conscientização executadas por todos os profissionais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes –SGDCA, para que reúnam esforços a fim de mitigar o impacto da evasão escolar nas vidas de crianças e de adolescentes. Eis o desafio!

Referências

ARIÈS, P. **História Social da Criança e da Família**. São Paulo: LTC-Grupo GEN, 1978.

BAGGI, C. A. S.; LOPES, D. A. **Evasão e avaliação institucional no ensino superior: uma discussão bibliográfica**. Avaliação, Campinas; Sorocaba, v. 16, n. 2, p. 355-374, jul. 2011.

BERETON et al. **Lessons from Applying the Systematic Literature Review Process within the Software Engineering Domain**. The Journal of System and Software, v. 80, p.571-583, 2007.

BHERING, E. & SIRAJ-BLATCHFORD, I. **A relação entre escola e pais: um modelo de trocas e colaboração**. Cadernos de Pesquisa, Belo Horizonte, n. 106, março. 1999, p. 191- 216.

BIOLCHINI, J.C.A., et al. **Scientific research ontology to support systematic review in software engineering**. Advanced Engineering Informatics, v.21, n.2, p.133-151, 2007.

BRASIL Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm Acesso: 13 de jun. de 2022.

BRASIL. Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020. **Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. 2020**. Disponível em: <https://www.fadc.org.br/sites/default/files/2020-03/cenario-brasil-2020-1aeducacao.pdf>. Acesso em 21 de mai. de 2022.

BRASIL. Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

COMITÊ TÉCNICO DA EDUCAÇÃO; FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA; UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. **Todos a escola: ações para promover a (re)inserção e a**

permanência de crianças e adolescentes no ambiente escolar. [livro eletrônico]- Porto Alegre, 2021.

CONANDA. **Resolução n.º 113/2006, dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização do SGD,** Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2006. Acesso em 29 de mai. de 2022.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil 2020.** 1ª Edição. São Paulo, 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar Projeto de Pesquisa.** São Paulo. 4ª edição. p. 64. 2002. <https://www.unicef.org/media/68711/file/COVID-19-Protecting-children-from-violence-abuse-and-neglect-in-home-2020.pdf>.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de Metodologia Científica.** 5ª Edição. 2003.

NOGUEIRA, M.A. **A relação família-escola na contemporaneidade: fenômeno social/interrogações sociológicas.** *Análise Social*, vol. XL, (176), 2005, p. 563-578.

PAULA, Maia Ana. **A escola na Rede de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes.** São Paulo, 2018.

OLIVEIRA, M. K. Vygotsky. **Aprendizagem e Desenvolvimento um processo Histórico.** 2ª Ed. São Paulo: Scipione LTDA, 1995.

PINTO, J. L. **A problemática da evasão escolar na escola pública: a quem compete?** Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Fundamentos da Educação: Práticas Pedagógicas Interdisciplinares. Universidade Estadual da Paraíba, Itaporanga-PB, 2014.

SINGLY, F. de. **O nascimento do “indivíduo individualizado” e seus efeitos na vida conjugal e familiar.** In: PEIXOTO, C. E.; SINGLY, F. de; CICCHELLI, V. (Org.). *Família e individualização.* Rio de Janeiro: FGV, 2000. p. 53

TAVARES, C. M. M.; NOGUEIRA, M. O. **Relação família-escola: possibilidades e desafios para construção de uma parceria.** Revista Formação@Docente- Belo Horizonte- vol. 5, nº 1, jan/jun. 2013.

UNICEF. **Busca Ativa Escolar: em crises e emergências.** Acesso em: 15 jun. de 2022 Disponível em: <https://buscaativaescolar.org.br/criseseemergencias/>

UNICEF. **Fora da Escola Não Pode!** Brasília, DF, 2017.

UNICEF. **Passo a Passo das escolas na Busca Ativa Escolar: adaptação da estratégia nos estados e municípios.** Acesso em 15 de jun. de 2022. Disponível em: <biblioteca.buscaativaescolar.org.br>

UNICEF. **Busca Ativa Escolar. 2022.** Acesso em 14 de jun. de 2022. Disponível: <https://buscaativaescolar.org.br/campanha/>

VICENTE, A. R.; SANTOS, P. A. M.; LEÃO, A. C. **Políticas sociais voltadas à criança e adolescente entre avanços, retrocessos, reflexões e desafios na educação.** Revista Panorâmica online, [S. l.], v. 34, 2022. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/revistapanoramica/index.php/revistapanoramica/article/view/1452>. Acesso em: 14 jun. 2022.

VITELLI, R. F.; FRITSCH, R. **Evasão Escolar na Educação Superior: de que indicador estamos falando?** Est. Aval. Educ., São Paulo, v. 27, n. 66, p. 908-937, set/dez. 2016.